



DECRETO Nº 012, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 17 DE ABRIL DE 2025 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA EM RAZÃO DO FERIADO DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado da Paixão de Cristo, comemorado na próxima sexta-feira, dia 18 de abril, e que, costumeiramente, a véspera do referido feriado é ponto facultativo nas repartições públicas;

CONSIDERANDO a ampla adesão da população às festividades da Semana Santa;

CONSIDERANDO que no dia 07 de abril de 2025, o Governo do Estado de Pernambuco determinou que o dia 17 de abril será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável;

CONSIDERANDO as comemorações da Páscoa como o evento de maior significado religioso em todo o país;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado na quinta-feira, respectivamente, dia 17 de abril de 2025, véspera do feriado da Sexta-Feira Santa, ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta do Município de Jaqueira-PE.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA;00986091499
Assinado de forma digital por RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA;00986091499
Dados: 2025.04.16 10:24:23 -03'00'





Art. 2º. Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

§1º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

§2º. O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º. As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), quarta-feira, 16 de abril de 2025.

RIDETE CELLIBE
PELLEGRINO DE
MACEDO

OLIVEIRA:00986091499

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

Assinado de forma digital por
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE
MACEDO OLIVEIRA:00986091499
Dados: 2025.04.16 10:24:53
-03'00'

